



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 056 , DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013 e considerando:

- a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- O Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008 e disciplina o processo de escolha de Dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- A competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso para deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Diretor Geral de Campus, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 6.986/2009, e inciso II do art. 10 do Estatuto do IFMT;

- A decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 24/06/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Deflagrar o processo de escolha para o cargo de Diretor Geral do Campus Cáceres, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

**Art. 2º** – Designar os membros do Conselho Superior do IFMT, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor comissão que realizará a eleição dos membros da Comissão Eleitoral Local, que será responsável pela condução do processo de escolha pela comunidade institucional, para o cargo de Diretor Geral do campus Cáceres, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.986/2008:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

- FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES – **Presidente**
- GLAUCIA MARA DE BARROS
- LUIZ OTÁVIO ALMEIDA CAMPOS

**Art. 3º** – A Comissão de que trata o art. 2º desta Resolução terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2015.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA**  
**PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**